



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 462/15 | 109 |

CONTRATO Nº 496 /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA SALETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FIBRA LTDA EPP PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSADIÇOS DE MADEIRA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TRILHAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, CONFORME CONSTA DO PROCESSO N.º 462/2015, EDITAL CONVITE N.º 113/2015

Aos 23 (vinte e tres) dias do mês de outubro do ano de 2015, compareceram de um lado o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SALETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FIBRA LTDA EPP com sede, na Rod. SP 226 KM 6,5 – Travessia 1 – LOTE 6, S/N, CEP 11930-000 Bairro Distrito Industrial Pariquera-Açu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.269.834/00001-60, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor Rodrigo Saletti, portador do R.G. Nº 30.032.929-5 SSPSP e C.P.F. nº 264.624.548-30, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 113/2015, Processo nº 462/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de CONSTRUÇÃO DE PASSADIÇOS DE MADEIRA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TRILHAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PASSADIÇOS DE MADEIRA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TRILHAS, NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº. 113/2015 e seus Anexos;



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

| Processo nº | Fis. |
|-------------|------|
| 462/15 | 140 |

1.2.2- Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº. 113/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento do será efetuado através de depósito bancário, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento pelo responsável pelo objeto.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$114.450,00 (Cento e catorze mil quatrocentos e cinquenta reais), que corresponde à soma de todos os materiais e serviços.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos das fichas da seguinte dotação orçamentária: DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVICOS 02.03 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM 02.03.02 - URBANIZAÇÃO 15.452.0006.1005 - OBRAS E INTALAÇÕES CATEGORIA ELEMENTO - 4.4.90.51 FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 83

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato, permanecerá vigente pelo período de 12 (doze meses), a contar da data de ciência pela CONTRATADA na A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

| Processo nº | Fis. |
|-------------|------|
| 2162/15 | 144 |

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:

DÉCIO JOSÉ VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

SALETTI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTÉFATOS DE FIBRA LTDA

Rodrigo Saletti

TESTEMUNHAS:

1ª

Alberto Ferreira da Silva
RG 27.493.144-8

2ª

Pamela Aline Garcia
RG 47.368.048-8

01.269.834/0001-60
SALETTI
IND. E COM. DE ART.
DE FIBRA LTDA.
Rodovia SP - Km 5,6 CEP 11930-000
PARQUEIRA - ACUSP

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270

[The following is a list of
 names of persons who
 have been appointed
 to the various
 positions in the
 organization.]

By the Board of Directors
 [Signature]



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 2162/15 | 112 |

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA: SALETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FIBRA LTDA EPP

CONTRATO Nº (de origem): 496/2015

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSADIÇOS DE MADEIRA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TRILHAS, NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

ADVOGADO(S): GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ilha Comprida/SP, 23 de outubro de 2015.

CONTRATANTE

Nome e cargo: DÉCIO JOSÉ VENTURA - PREFEITO

E-mail institucional: gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br

E-mail pessoal: decioventura@bol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **Rodrigo Saletti - proprietário**

E-mail institucional: vendas@salettifibras.com.br

E-mail pessoal: rodri@salettifibras.com.br

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*